



## Acórdão n.º 118 - 2016/2017

**N.º Processo: 118/PA/2016-2017**

**Tipo de processo: Sumaríssimo**

**Competição: Campeonato Nacional 1.ª Divisão Femininos - Play Off - 2.ª Mão da ½ Final**

**Data: 27 de Maio de 2017 - Hora: 16:30 - Local: Vila Meã**

### Clubes:

- **Visitado:** Amaranthus Aquatic Club (AACL)
- **Visitante:** Sport Lisboa e Benfica (SLB)

### O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros, subscrito pelos árbitros Eurico Silva e Rui Bandeira, no qual, com relevância disciplinar, se refere que "**Aos 3,49 do 4.º período, o treinador da equipa do Amaranthus, Renato Luís, foi advertido com o cartão amarelo por ter protestado a validação de um gol.**"

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.

PARCEIRO INSTITUCIONAL

FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS



Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fnatacao.pt



3. O Relatório dos Árbitros relata que o treinador do Amarantus, Renato Luís, foi advertido com o cartão amarelo por ter protestado a validação de um golo.

3.1. Ora, sem mais, tal afirmação é conclusiva, uma vez que da mesma não emerge a factualidade concreta que conduziu à amostragem do cartão amarelo ao treinador em causa.

3.2. É, aliás, do conhecimento geral, que o insurgimento (verbal ou gestual) de qualquer agente desportivo perante uma qualquer ocorrência do jogo, vulgar no calor da competição desportiva, pode não ter qualquer significado desrespeitoso ou injurioso para com a equipa de arbitragem, podendo, até, constituir um mero “desabafo” em virtude de uma qualquer ocorrência durante o jogo ou mesmo constituir uma reacção perante uma decisão da equipa de arbitragem, ou não (mesmo dos próprios jogadores) sem, contudo, assumir o propósito de ofender os membros da equipa de arbitragem ou qualquer outro agente desportivo e/ou contestar as suas decisões.

3.3. Tal como está exarado o relatório, não é possível a este Conselho emitir qualquer juízo de censura ao treinador do Amarantus.

3.4. Contudo, o n.º 1 do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar é inequívoco ao estabelecer que *"A amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador."*

3.5. Termos em que o Conselho de Disciplina decide mandar averbar a amostragem do cartão amarelo no registo biográfico do treinador do Amarantus Renato Luís.

#### 4. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide:

- **Mandar averbar a amostragem do cartão amarelo no registo biográfico do treinador do Amarantus (AACL), Renato Luís.**

Notifique os agentes.





Elaborado em 31 de Maio de 2017, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Presidente,  
Tiago Azenha

Vice-Presidente,  
Miguel Beça

Vogal,  
Daniela Teixeira de Sousa

PARCEIRO INSTITUCIONAL

FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS



Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt